



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

DELCA/NURP  
Processo nº: 8973/2024  
Folha nº: 591  
Assinatura/Matricula

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8973/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado por Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 005/2024, homologado em 07/06/2024, integrante do Processo Administrativo n.º 8973/2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TORDO SONORIZAÇÕES LTDA. ME**, CNPJ n.º 08.646.008/0001-31, com endereço na rua São Sebastião, n.º 650, São Sebastião, Petrópolis/RJ, representada por Arcanjo Galdino da Rocha Filho, Carteira de identidade n.º 07.135.622-4 IFP/RJ, inscrito no CPF n.º 846.111.037-49, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, INCLUINDO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, PARA OS EVENTOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS REALIZADAS E/OU APOIADOS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE CULTURA**, conforme especificações e valores especificados abaixo:

TORDO SONORIZAÇÕES LTDA ME					
CNPJ nº 08.646.008/0001-31					
LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Sistema de PA:</b> 01 sistema de P.A. com 02 caixas de som (L/R), com amplificação ativa ou passiva, cada uma com pedestal de suporte numa distância de até 6m uma da outra, capazes de produzir níveis de pressão sonora contínua até 113 dB/SPL a 1 metro a partir de cada caixa de som, com variação de até 6 dB SPL, resposta de frequência uniforme mínima entre 70Hz a 20kHz; console de mixagem: <b>01 Console de mixagem</b> , analógico, mínimo de 02 canais de entrada de microfones com atenuador e pré amplificação e 02 canais de entrada estéreo, mínimo 1 auxiliar send, equalizador por canal, saída master estéreo e control room; <b>aparelho tocador de mídia:</b> 01 Aparelho capaz de reproduzir CD-R, DVD-R, CD-RW, DVD-RW, com leitor USB, capaz de ler mídias com extensão .mp3, .wav, .wma, e demais tipos de mídias de áudio utilizadas no mercado. <b>Microfone dinâmico para voz:</b> 01 Microfone para voz, dinâmico, cardióide, resposta de frequência: 50Hz - 20KHz, impedância: 150 Ohms; <b>microfone</b>	80	DIÁRIA	585,00	46.800,00

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinada digitalmente por SONIA REGINA PEREIRA ALVES em 06/06/2024 às 14:58:00. Documento assinado eletronicamente em 06/06/2024 às 14:58:00. Assinatura: 88689662715. Assinatura: 88689662715. Assinatura: 88689662715.

1







ELCANURP  
 Processo n°: 897316  
 Folha n°: 593  
 Assinatura/Matricula

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

<p>necessidade; casador de impedância/balancedor: 03 Direct-Box passivo (transformador), chave ground/lift, entrada P10 (1/4"), paralelo P10 (1/4"), saída XLR, para standby e utilização conforme a necessidade; complementos: Cabos, multicabos, conectores, régua de energia, pedestais e garras de microfones; e demais acessórios para o funcionamento do sistema de som; operador capacitado para a operação dos equipamentos.OBS: local de operação do sistema (housemix) ao lado do P.A.</p>				
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>				<b>R\$ 111.000,00</b>

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Sistema de PA: 01 sistema de P.A. com caixas de som "L/R" (complementadas por sub woofers), com amplificação ativa ou passiva, suspensas ou apoiadas numa distância de até 12m uma da outra, capazes de produzir níveis de pressão sonora contínua da ordem de 115 dB/SPL a 15 metros a partir das caixas de som, com variação menor ou igual a 6 dB SPL em toda a extensão de sua cobertura, resposta de frequência uniforme entre 35Hz a 17kHz, dentro de + 3dB; incluindo ao sistema processadores de dinâmica e de sinal; monitor de palco: 05 Monitores de chão auto-amplificado, falante 12", driver 1,5" (ou maior), resp. 60Hz a 17kHz, dentro de + 3dB, 133 dB/SPL (pico), cobertura 90° x 50°, entrada balanceada, link; console de mixagem: 01 Console de mixagem, digital ou analógico, mínimo de 16 canais de entrada de microfones com atenuador, insert e phantom power (48v), mínimo 8 auxiliar send, equalizador e multi-efeito por canal (e para auxiliares), saída master estéreo; aparelho tocador de mídia: 01 Aparelho capaz de reproduzir CD-R, DVD-R, CD-RW, DVD-RW, com leitor USB, capaz de ler mídias com extensão .mp3, .wav, .wma, e demais tipos de mídias de áudio utilizadas no mercado; microfone dinâmico para voz: 02 Microfones para voz, dinâmico, supercardióide ou cardióide, resposta de frequência: 50Hz - 20kHz, impedância: 150 Ohms; microfone dinâmico para instrumentos: 02 Microfones</p>	40	DIÁRIA	2.065,00	82.600,00

SONIA REGINA  
 PEREIRA  
 ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
 Data: 2017.09.28 10:42:21 -03'00'









SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

ELCA/NURP  
Processo nº: 8973124  
Linha nº: 596  
Assinatura/Matrícula

<p>suspensa à distância mínima do chão de 1,30 metro, com amplificação ativa ou passiva, suspensas ou apoiadas numa distância de até 16m uma da outra, capazes de produzir níveis de pressão sonora contínua da ordem de 115 dB/SPL a 25 metros a partir das caixas de som, com variação menor ou igual a 6 dB SPL em toda e extensão de sua cobertura, resposta de frequência uniforme entre 35Hz a 17kHz, dentro de + 3dB; incluindo ao sistema processadores de dinâmica e sinal; monitor de palco: 07 Monitor de chão auto-amplificado, falante 12", driver 1,5" (ou maior), resp. 60Hz a 17KHz, dentro de + 3dB, 133 dB/SPL (pico), cobertura 90° x 50°, entrada balanceada, link; console de mixagem: 01 Console de mixagem, digital ou analógico, mínimo de 32 canais de entrada de microfones com atenuador, insert e phantompower (48v), mínimo 12 auxiliar send, equalizador e multi-efeito por canal (e para auxiliares), saída master estéreo; aparelho tocador de mídia: 01 Aparelho capaz de reproduzir CD-R, DVD-R, CD-RW, DVD-RW, com leitor USB, capaz de ler mídias com extensão .mp3, .wav, .wma, e demais tipos de mídias de áudio utilizadas no mercado; microfone dinâmico para voz: 04 Microfone para voz, dinâmico, supercardióide ou cardióide, resposta de frequência: 50Hz - 20KHz, impedância: 150 Ohms; microfone dinâmico para instrumentos: 06 Microfone para instrumento, dinâmico, cardióide, resposta de frequência: 40Hz - 15KHz, impedância: 310 Ohms; kit de microfone para bateria completa: 01 Kit padrão de mercado para microfonação de uma bateria acústica completa; microfone dinâmico para voz sem fio: 02 Sistema de microfone sem fio, UHF, até 100m (linha de visão da antena), bastão: dinâmico, supercardioide 5Hz~15KHz, potência 10~30 mW, pilha AA (1,5V), autonomia: &gt; 8 horas; casador de impedância/balancedor: 05 Direct-Box passivo (transformador), chave ground/lift, entrada P10 (1/4"), paralelo P10 (1/4"), saída XLR; backline bateria: 01 Bateria com 01 bombo de 22", 01 caixa 14", 03 ton-tons sendo cada um de 12", 13" e 16", 01 estante de caixa, 01 máquina do hi-hat, 03 estantes de pratos e 01 banco; backline Cubo de guitarra: 01 Caixa amplificada para guitarra, mínimo</p>				
--	--	--	--	--





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

ELCA/NURP  
Processo nº: 8973/24  
Ano nº: 597  
Assinatura/Matricula

100 watts; backline Cubo de baixo: 01 Caixa amplificada para contrabaixo, mínimo 150 watts; complementos: Cabos, multicabos, conectores, réguas de energia, pedestais e garras de microfones; demais acessórios necessários para o funcionamento deste sistema de som; operador capacitado e treinado para a operação de todos os equipamentos. OBS: housemix em até 25m de distância, à frente, do P. A.				
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>				<b>R\$ 289.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL (LOTE I e II) = R\$ 400.000,00</b>				

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de serviço, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo serviço desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Autenticado digitalmente por SONIA REGINA PEREIRA ALVES em 04/02/2025 às 10:00:00 AM. O código de verificação é: 88689662715. Para mais informações, consulte o site: www.petropolis.rj.gov.br







SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

DELCA/NURP  
Processo nº: 8973/24  
Folha nº: 599  
Assinatura/Matricula

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Instituto Municipal de Cultura – IMC.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1. A entrega do objeto da licitação será programada em conformidade com a determinação da Órgão Participante, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.

7.1.1. Visando o interesse público e o princípio da efetividade, as datas e os horários da realização dos eventos serão previamente comunicados pela contratante, por meio de solicitação formal da área requisitante, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência, visando este prazo garantir atendimento de demandas futuras advindas das obrigações institucionais do IMC.

7.1.1.2. Em caso excepcional, seguindo o interesse público e princípio da efetividade, poderá a contratante solicitar serviços no prazo inferior previsto no item acima, desde que devidamente aceito pela empresa.

7.2. O objeto da licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo o contratado, no ato da entrega apresentar:

7.3. O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.4. Em acordo com os princípios norteadores da Administração Pública, assim como em acordo ao interesse público, a substituição de produto e/ou equipamento eivado de vício deverá ser feita no prazo máximo de 1 (uma) hora, após notificação à empresa de tal constatação.

7.5. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.6. É vedada a subcontratação do objeto do presente Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplimento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2 - Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- 1ª via da nota fiscal correspondente;
- Cópia da nota de empenho;
- Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:886896627

Assinado eletronicamente por SONIA REGINA PEREIRA  
PEREIRA ALVES:886896627  
Data: 2024.04.12 11:46:54 -02'00'





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

ELCA/NURP  
Processo n°: 8972124  
Folha n°: 600  
Assinatura/Matricula

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante

Decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

SONIA REGINA  
PEREIRA

ALVES:88689662715

Autenticação de firma digital por SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
08-08-2024 09:10:45  
Certificado: 08-08-2024 09:10:45  
Data de emissão: 08-08-2024 09:10:45  
Data de validade: 08-08-2024 09:10:45

10





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

ELCA/NURP  
Processo nº: 8973/24  
Ano nº: 601  
Assinatura/Matricula

- 11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;  
11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;  
11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;  
11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.  
11.3. A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- 12.1.1. Greve geral;  
12.1.2. Calamidade pública;  
12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;  
12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,  
12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

SONIA REGINA  
PEREIRA


ALVES:88689662715

Atestado de forma digital por SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
CPF: 030.917.102/0100, CPF: 030.917.102/0100, CPF: 030.917.102/0100  
Assinado digitalmente por SONIA REGINA PEREIRA  
Data: 2024.06.19 13:46:11 -0300





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

LICITAÇÃO/NURP Processo n°: 80923/2014 Folha n°: 608  Assinatura/Matricula
---

**14.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

**14.6.** Dos limites para as adesões:

**14.6.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**14.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

**15.2.** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**15.2.** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*



SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple  
us, ou=2078171000103, ou=Presencial,  
ou=Gerência PP AS, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2024.06.12 13:48:52 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

  
TORDO SONORIZAÇÕES LTDA ME  
Beneficiária